



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA – COMFOR**

PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO/RN

EDITAL Nº 01/2014

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL
PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

O Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais da Educação Básica – COMFOR/UFRN, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para Professor Formador para atuar no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

1. DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO

O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, articulado entre o MEC, as Instituições de Ensino Superior (IES) e Secretarias Estaduais de Educação, conforme Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, tem como objetivo promover a formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos que atuam no Ensino Médio público, nas áreas rurais e urbanas. Para desenvolver as ações, serão selecionados Professores Formadores das Instituições de Ensino Superior – IES para atuar na formação de formadores regionais e orientadores de estudo, conforme prevê a portaria de instituição do Pacto.

2. DA SELEÇÃO

O processo de seleção para a função de Professor Formador no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio dar-se-á de forma simplificada, por meio da análise de currículo, realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Coordenação Geral do Pacto no Estado do Rio Grande do Norte. Deverão ser selecionados professores para atuarem na dimensão didático-pedagógica e de currículo e professores para atuarem nas áreas básicas do Ensino Médio: Linguagens, Ciências humanas, Ciências da natureza e Matemática e suas Tecnologias.

3. DAS FUNÇÕES DOS FORMADORES DAS IES

De acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 51, de 11 de dezembro de 2013, são atribuições dos Professores Formadores das IES:

- a) planejar e avaliar as atividades da formação dos temas para o (s) qual (is) foram designados;
- b) ministrar a formação aos formadores regionais;
- c) validar, junto ao coordenador adjunto do Pacto, os cadastros dos formadores regionais, dos orientadores de estudo, dos professores do ensino médio e dos coordenadores pedagógicos do ensino médio nos sistemas do MEC e do FNDE;
- d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos formadores regionais no SisMédio;

- e) participar da organização dos seminários ou encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da Formação;
- f) elaborar e encaminhar ao supervisor da Formação os relatórios dos encontros presenciais; e
- g) avaliar, em conjunto com os demais formadores das IES, a organização, execução, bem como os relatórios das turmas de orientadores de estudo e de professores e orientar os encaminhamentos.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Os Formadores serão selecionados respeitando-se os requisitos estabelecidos para a função quanto à formação e à experiência exigidas, dentre candidatos que reúnem, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

- a) ter experiência na educação básica de, no mínimo, quatro anos;
- b) ser graduado em Pedagogia ou outras Licenciaturas;
- c) possuir titulação de mestrado ou doutorado na área de Educação, ou na sua área de graduação, ou em áreas afins, ou estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;
- d) Estar vinculado como professor a uma das instituições de ensino superior que participam do Pacto no estado do Rio Grande do Norte.

5. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

5.1 Da documentação: as inscrições serão realizadas mediante a entrega de Currículo atualizado acompanhado de documentos comprobatórios.

5.2 Do prazo: de 10 a 17 de abril de 2014

5.3 Dos locais e horários de inscrição: as inscrições serão realizadas nos locais e horários abaixo indicados:

| IES | LOCAL | HORÁRIO |
|--------|--|---------------------------------|
| UFRN | Centro de Educação Sala 04 (Sala do Continuum/Profoco) Térreo | 9h às 12h 14 às 17h |
| UFERSA | Campus Leste Av. Francisco Motas, 562. Prédio da Reitoria Sala NEAD | 7h30 às 11h30 13h30 às 17h30 |
| IFRN | Secretaria da DIAC DO Campus Central - Natal | 9h às 17h |
| IFESP | Sala 02, Ala A | 9h às 12h - 14h às 17h |
| UERN | Campus Central Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG - Setor de Programas Formativos – SPF | 08h às 11h 14h às 17h |

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita mediante a somatória da pontuação correspondente aos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato no ato da inscrição (Explicitada no Anexo II deste edital).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada por Comissão de Seleção, instituída pela Coordenação Geral do Pacto no Estado do Rio Grande do Norte.

7.2 Os candidatos serão selecionados de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida.

7.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) Tiver maior idade;

c) Tiver maior tempo de atividade no Ensino Médio;

c) Tiver maior tempo de atividade em programas de formação continuada;

c) Tiver maior tempo de atividade no Ensino Superior;

7.4 Serão destinados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas para a função objeto de sua inscrição.

8. Do cronograma

A seleção para professores formadores obedecerá ao seguinte cronograma:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|-----------------|
| Período das inscrições | 10 a 17/04/2014 |
| Análise documental | 22/04/2014 |
| Divulgação do resultado preliminar | 23/04/2014 |
| Data para recurso ao resultado preliminar | 24/04/2014 |
| Divulgação do resultado final | 25/04/2014 |

Obs.: Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade de participar de reuniões de treinamento na primeira semana de maio, na UFRN, em data a ser divulgada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As atividades do Professor Formador do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio terão duração equivalente ao período de desenvolvimento das atividades de formação, previstas em calendário próprio;

8.2 O Professor Formador receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), pago pelo FNDE, durante o período em que estiver vinculado ao Programa;

8.3) De acordo com o art. 14 da Resolução nº 51 de 12 de dezembro de 2013 (MEC/FNDE/CD), "Caso já seja bolsista de outro programa de formação para a educação básica gerido pelo FNDE, o profissional selecionado, ainda que não possa acumular o recebimento de bolsa, poderá assumir quaisquer das funções acima, desde que não haja comprometimento do desempenho de suas responsabilidades e atribuições regulares na Instituição, seja em termos de sua jornada de trabalho seja em termos de dedicação e comprometimento".

8.4 A divulgação dos resultados da seleção de Professor Formador será realizada no dia 25 de abril de 2014;

8.4 O resultado final da seleção será divulgado exclusivamente no endereço eletrônico da Secretaria de Educação a Distância – SEDIS – www.sedis.ufrn.br;

8.5 A vigência do Processo Seletivo regido pelo presente edital será de 01 (um) ano, a partir da data da publicação do resultado final.

Natal/RN, 10 de abril de 2014.

Alexandre da Silva Aguiar
Coordenador Geral do Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio no RN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA – COMFOR

PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO/RN

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR

| | |
|--|----|
| NOME: | |
| ENDEREÇO: | |
| CPF: | RG |
| MATRÍCULA FUNCIONAL: | |
| FORMAÇÃO – GRADUAÇÃO EM: _____ | |
| FORMAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM: _____ | |
| VINCULAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO – PROGRAMA: _____ | |
| PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM () NÃO () | |

ENDEREÇO RESIDENCIAL

| | | | |
|--|-------------------|---------|------|
| RUA: | | | Nº: |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | |
| CIDADE: | | ESTADO: | CEP: |
| CONTATOS | TEL. RESIDENCIAL: | | |
| | TEL. CELULAR: | | |
| | E-MAIL: | | |
| 1. VENHO REQUERER A INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR | | | |
| Ass.: _____ . Data: ____/____/____ | | | |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO REQUERENTE _____

Assinatura do servidor – Matrícula

Ass.: _____ Data: ____/____/____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COMITÊ GESTOR INSTITUCIONAL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA – COMFOR

PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO/RN

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(COM BASE NO ANEXO IX DA RESOLUÇÃO Nº 165/2012-CONSEPE/UFRN, de 10 de julho de 2012)

| UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE | | |
|---|-----------|---------|
| Ficha de Avaliação da Prova de Títulos | | |
| Nome do candidato | | |
| Área da Graduação | | |
| Data | | |
| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
| GRUPO I – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA | Previstos | Obtidos |
| 1 - Títulos de Livre-Docência | | |
| 1.1 - na área de conhecimento | 80 | |
| 1.2 - em área afim | 40 | |
| 2 - Curso de Doutorado | | |
| 2.1 - na área de conhecimento | 100 | |
| 2.2 - em área afim | 50 | |
| 3 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Doutorado (Somente será considerado se não houver título de doutor) | | |
| 3.1 - na área de conhecimento | 20 | |
| 3.2 - em área afim | 10 | |
| | | |

| | | |
|--|----|--|
| 4 - Curso de Mestrado | | |
| 4.1 - na área de conhecimento | 50 | |
| 4.2 - em área afim | 25 | |
| 5 - Certidão de integralização de todos os créditos concluídos em disciplinas de cursos de Mestrado (Somente será considerado se não houver título de mestre) | | |
| 5.1 - na área de conhecimento | 10 | |
| 5.2 - em área afim | 05 | |
| 6 - Curso de especialização ou aperfeiçoamento | | |
| 6.1 - na área de conhecimento | 10 | |
| 6.2 - em área afim | 05 | |
| <p><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Será considerada apenas a pontuação correspondente à titulação mais alta. <u>A tese ou trabalhos específicos e justificativas de conclusão e aprovação de cursos de Pós-Graduação (Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento) não terão pontuação independente das notas já atribuídas ao título ou comprovante do respectivo curso.</u> ▪ O conceito de Livre-Docência está disciplinado na Lei nº 5.802/72 e regulamentado na Resolução nº 83/77-CONSEPE. | | |
| <p><u>Justificativa e Comentários – Grupo I:</u></p> | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|---|-------------------|---------|
| | Previstos | Obtidos |
| GRUPO II – ATIVIDADES DE DOCÊNCIA – nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do Edital | | |
| 1 – Exercício do magistério no Nível Médio, tecnológica ou profissional | 02 p/ semestre | |
| 2 – Exercício de monitoria em nível superior | 01 p/ semestre | |
| 3- Participação em estágio em docência assistida realizado em estabelecimento de ensino superior, durante curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devidamente validado pela instituição de ensino | 02 p/ semestre | |

| | | |
|--|---------------------|--|
| 4 - Exercício do magistério e/ou profissional em nível superior (graduação e/ou pós-graduação) em instituições de ensino superior | 05 p/ semestre | |
| 5 - Participação em programas e/ou projetos de ensino ou inovação pedagógica concluídos, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos) | | |
| 5.1 – Coordenador | 10 p/ projeto | |
| 5.2 – Membro | 05 p/ projeto | |
| 6. Orientação de trabalho final de curso de graduação e monografia de graduação e/ou especialização defendida (até 10 orientações) | | |
| 6.1 – na área de conhecimento | 05 p/ orientação | |
| 6.2 – em áreas afins | 03 p/ orientação | |
| 7. Orientação de dissertação de Mestrado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 7.1 – na área de conhecimento | 15 p/ orientação | |
| 7.2 – em área afim | 10 p/ orientação | |
| 8. Orientação de tese de Doutorado defendida e aprovada (até 10 orientações) | | |
| 8.1 – na área de conhecimento | 30 p/ orientação | |
| 8.2 – em área afim | 20 p/ orientação | |
| <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Só serão computados os pontos referentes a atividades em estabelecimentos de ensino superior devidamente autorizados ou reconhecidos. ▪ Para os itens 7 e 8, serão computadas co-orientações no caso de Programas de pós-graduação interdisciplinares ou em rede, considerando metade da pontuação atribuída à orientação. | | |
| <p>Justificativa e Comentários – Grupo II:</p> | | |

| | | |
|--|------------------|----------------|
| DISCRIMINAÇÃO | | |
| GRUPO III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO (publicadas ou registradas nos últimos dez anos, contados da publicação do edital). | | |
| | PONTOS | |
| | Previstos | Obtidos |
| 1 – Livro publicado com ISBN | | |

| | | |
|--|----|--|
| 1.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | | |
| 1.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 50 | |
| 1.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 30 | |
| 1.2 - em área correlata | | |
| 1.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 30 | |
| 1.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 20 | |
| 2 – Livro organizado com ISBN | | |
| 2.1 - na área de conhecimento ou disciplina, objeto do concurso | | |
| 2.1.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 25 | |
| 2.1.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 15 | |
| 2.2 - em área correlata | | |
| 2.2.1 – publicação em editora com abrangência internacional | 15 | |
| 2.2.2 – publicação em editora com abrangência nacional | 10 | |
| 3. Capítulos em livros publicados com ISBN – no máximo 02 (dois) por livro quando organizado pelo autor | | |
| 3.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| 3.1.1 – publicação internacional | 15 | |
| 3.1.2 – publicação nacional | 10 | |
| 3.2 – em áreas correlatas | | |
| 3.2.1 – publicação internacional | 10 | |
| 3.2.2 – publicação nacional | 07 | |
| 4. Trabalhos publicados em periódico especializado | | |
| 4.1 – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 30 | |
| b) em periódico classificado como <i>Qualis B1 a B3</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| c) em periódico classificado como <i>Qualis B4 e B5</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 10 | |
| 4.2 – em área correlata | | |
| a) em periódico classificado como <i>Qualis A</i> , de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |

| | | |
|---|-----|--|
| b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | |
| c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | |
| OBS: Quando a área de conhecimento objeto do concurso não for classificada como área de avaliação no <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora definir a classificação <i>Qualis</i> (qual área de conhecimento) a ser adotada, devendo ser usada a mesma classificação <i>Qualis</i> para todos os candidatos. OBS.: Quando o periódico não for classificado pelo <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora a análise da indexação, para efeito de pontuação. | | |
| 5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas um item) | | |
| 5.1 – protocolo no INPI | 30 | |
| 5.2 – pedido de exame | 50 | |
| 5.3– patente nacional | 100 | |
| 5.4– patente internacional | 150 | |
| 6. Produto técnico-científico ou cultural, na área de conhecimento objeto do concurso (até um máximo de 120 pontos), premiado por entidade de reconhecido prestígio | | |
| 6.1 – internacional | 50 | |
| 6.2 – nacional | 30 | |
| 7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) ano | | |
| a) em periódico classificado como <i>Qualis</i> A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 20 | |
| b) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 15 | |
| c) em periódico classificado como <i>Qualis</i> B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES | 07 | |
| 8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 50 pontos | | |
| 8.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | |
| a) internacionais | 08 | |
| b) nacionais | 05 | |
| c) regionais / locais | 02 | |
| 8.2 – em áreas correlatas | | |
| a) internacionais | 06 | |
| b) nacionais | 04 | |
| c) regionais | 01 | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | |
| 9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares classificados pelo <i>Qualis</i> , até o máximo de 20 pontos | | |
| 9.1. – na área de conhecimento objeto do concurso | | |

| | | |
|--|-------------|--|
| a) internacionais | 06 | |
| b) nacionais | 04 | |
| c) regionais | 02 | |
| 9.2 – em áreas correlatas | | |
| a) internacionais | 03 | |
| b) nacionais | 02 | |
| c) regionais / locais | 01 | |
| OBS.: Quando o evento não for classificado pelo <i>Qualis</i> , caberá à Comissão Examinadora a análise da classificação, para efeito de pontuação. | | |
| 10 - Orientação de bolsa de iniciação científica ou de extensão concluída certificada pela instituição - até 10 orientações | | |
| 10.1 - na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 05 p/ aluno | |
| 10.2 - em área correlata | 03 p/ aluno | |
| 11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até três projetos por atividade) | | |
| 11.1 - coordenador de projeto | 10 | |
| 11.2 – membro | 05 | |
| 12. Participação em programas, projetos concluídos e outras ações de extensão com duração mínima de 01 (um) ano e com certificação institucional (até 3 projetos por atividade) | | |
| 12.1 – Coordenador | 10 | |
| 12.2 – Membro | 05 | |
| 13 – Participação em curso de extensão – até 03 cursos | | |
| 13.1 – Coordenador | 05 | |
| 13.2 – Membro | 03 | |
| 14 – Participação em comissão organizadora de evento nacional/internacional – até 03 eventos | | |
| 14.1 – Coordenador | 07 | |
| 14.2 – Membro | 04 | |
| 15 – Participação em comissão organizadora de evento local/regional – até 03 eventos | | |
| 15.1 – Coordenador | 03 | |
| 15.2 – Membro | 01 | |
| 16 - Produção de obras artísticas publicadas ou participantes em amostras/eventos oficiais (até 3), | | |

| | | |
|---|----|--|
| compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura, da instalação | | |
| 16.1 – internacional | 20 | |
| 16.2 – nacional, regional ou local | 10 | |
| <u>Justificativa e Comentários – Grupo III:</u> | | |
| | | |

| DISCRIMINAÇÃO | PONTOS | |
|--|-----------|---------|
| | Previstos | obtidos |
| GRUPO IV – MÉRITO PROFISSIONAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Nos últimos 10 (dez) anos, contados da publicação do edital. | | |
| 1. Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares | 20 | |
| | | |
| 2. Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para provimento de cargo de docente efetivo de instituição de ensino superior | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 10 | |
| b) em área correlata | 05 | |
| | | |
| 3. Participação em Comissão Examinadora de Tese de Doutorado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da tese | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 08 | |
| b) em área correlata | 04 | |
| | | |
| 4. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação de Mestrado, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador da dissertação | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 04 | |
| b) em área correlata | 02 | |
| | | |
| 5. Participação em Comissão Examinadora de Trabalho Final ou Monografia de curso de Graduação, excluindo-se aquelas em que o candidato é o orientador do trabalho, até o máximo de 20 pontos | | |
| a) na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso | 02 | |
| b) em área correlata | 01 | |
| | | |
| 6 – Exercícios de cargos administrativos (até 160 pontos) | | |
| a) Reitor ou equivalentes | 40 p/ano | |

| | | |
|--|---------------|--|
| b) Vice-reitor, Pró-reitor ou Pró-reitor adjunto ou equivalente, Diretores ou Vice-diretor de Centros ou equivalentes | 30 p/ano | |
| c) Coordenador ou vice-coordenador de graduação, de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , chefia de departamento ou equivalentes | 15 p/ano | |
| d) Chefias/Coordenações de Núcleos Interdisciplinares, Laboratórios Multiusuários Institucionais, Grupos Permanentes de Arte e Cultura, Incubadoras, Tutoria de Empresas Juniores, Supervisão de Residências em Saúde | 10 p/ano | |
| 7 - Participação em Colegiados Superiores e Comissões ou Comitês Permanentes Institucionais, desde que não seja como membro nato, e que não se sobreponham na mesma atividade | | |
| | 10 p/ ano | |
| 8- Exercícios de cargos em Instituições científicas ou profissionais (mínimo de 1 ano) | | |
| | 10 | |
| 9 - Atividades de caráter profissional, remunerada ou voluntária, em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, ou preceptoría de residência em saúde, relacionadas à área de conhecimento (máximo de 30 pontos) | | |
| | 03 p/semestre | |
| 10- Título honorífico concedido por sociedade ou colégio de especialistas devidamente credenciados | | |
| 10.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 10.2- de âmbito nacional | 05 | |
| 11 – Prêmio de mérito profissional ou acadêmico | | |
| 11.1 – de âmbito internacional | 10 | |
| 11.2- de âmbito nacional | 05 | |
| Justificativa e Comentários – Grupo IV: | | |
| | | |